

Nro. Boletim 2011.000024

HELIO SILVIO OUREM CAMPOS
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

Expediente do dia 07/02/2011 13:44

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0001324-63.2009.4.05.8300 MUNICIPIO DO BUIQUE (Adv. DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, REBECCA VALENÇA AQUINO) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, APOS SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO T.R.F. DA 5ª REGIAO.

2 - 0019845-56.2009.4.05.8300 Edmar José Barbosa Acioli (Adv. ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA) x UNIAO FEDERAL. 1. Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo.

2. Dé-se vista à parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões.

3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/5 Região, com as homenagens deste Juízo.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

3 - 0008082-24.2010.4.05.8300 LOGISTICA UNIAO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA (Adv. LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE. 1. Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo.

2. Dé-se vista à parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões.

3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/5 Região, com as homenagens deste Juízo.

4 - 0007027-38.2010.4.05.8300 BRASIL ASSESSORIA FINANCEIRA COMERCIAL LTDA (Adv. NELSON WILLIAMS F RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE. 1. Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo.

2. Dé-se vista à parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões.

3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/5 Região, com as homenagens deste Juízo.

5 - 0008452-32.2010.4.05.8300 RUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. LUIZ CLAUDIO F VENTRILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE. 1. Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo.

2. Dé-se vista à parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões.

3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/5 Região, com as homenagens deste Juízo.

6 - 0008452-32.2010.4.05.8300 ROMULO JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Adv. PAULO THIAGO B RIBEIRO VAREJAO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE/UFPE E OUTROS. RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, APOS SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO T.R.F. DA 5ª REGIAO.

Total Intimação : 6

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA-2
DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-1
EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA FILHO-5
LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES-3
LUIZ CLAUDIO F VENTRILHO-5
NELSON WILLIAMS F RODRIGUES-4
PAULO THIAGO B RIBEIRO VAREJAO-6
REBECCA VALENÇA AQUINO-1
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-4

Sector de Publicacao
José de Lima Vasconcelos Neto
Diretor(a) da Secretaria
8.a VARA FEDERAL

7ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO
7ª VARA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
INSPEÇÃO ANUAL - ANO : 2011

A Dra. **MARILIA IVO NEVES**, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que virem o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, dele tiverem noticia, ou a quem interessar possa, que cumprindo as disposições estabelecidas na Lei nº5010/66, artigo 18, da Resolução nº 496, de 13.02.2006, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal e artigo 18 do Regimento Interno da Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Resolução nº 14/89, de 15 de setembro de 1989), **designa o dia 21 de março de 2011, às 09:30 horas**, no 7º andar do Fórum Ministro Artur Marinho, onde funciona a 7ª Vara Federal, sita à Av. Recife, 6250, bairro do Jiquiá, Recife/PE, para **ter início a Inspeção anual**, estendendo-se esta **até o dia 25 de março de 2011**, abrangendo todos os processos e serviços da Secretaria e Gabinete da Vara, com assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretário(a) (ou Diretor(a) da Secretaria, ficando suspensos durante o referido período, os prazos e o expediente normal destinado às partes, salvo para o conhecimento de pedidos, ações , procedimentos e medidas destinadas a evitarem o perecimento de direitos, ou assegurarem a liberdade de locomoção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO pela Secretaria da 7ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011. Eu, Solange Ferraz, _____ Diretora da Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevo.

MARILIA IVO NEVES
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara/PE

PORTARIA Nº 01/2011
7ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO
INSPEÇÃO ANUAL - ANO : 2011

A Dra. **MARILIA IVO NEVES**, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da Lei, etc. ATENDENDO ao que prescreve o artigo 13 ., III e IV da Lei 5010/66, de 30 de maio de 1966, art. 18, da Resolução 496 , de 13.02.2006 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal e artigo 18 do Regimento Interno da Corregedoria do E. T.R.F da 5ª Região, Resolução nº 14/89, de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE :

I - Designar o dia **21 de março de 2011, às 09:30** horas, para início da Inspeção nesta 7ª Vara Federal - PE, que deverá se estender até o dia **25 de março de 2011, às 18:00** horas, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretária a Sra. Diretora da Secretaria;

II - Ordenar o recolhimento de todos os processos em poder dos senhores advogados e procuradores;

III - Determinar sejam comunicados a OAB, a Defensoria Pública e a AGU, bem como ao MPF neste Estado, solicitando a indicação de Procuradores para acompanharem os trabalhos da inspeção;

IV - Determinar a Expedição de Edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados;

V - Determinar que durante o período a Inspeção seja observado o seguinte : **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não serão realizadas audiências ; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou para conhecimento, pelo Juízo, dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitarem perecimento de direito ou assegurarem liberdade de locomoção; **d)** não serão concedidos férias aos funcionários lotados na Vara, durante o período da inspeção; **e)** ficam suspensos todos os prazos durante o período da inspeção, sendo devolvidos às partes, de modo a não lhes causar prejuízo. **CUMpra-SE CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.** Recife, 9 de fevereiro de 2011

MARILIA IVO NEVES
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara/PE

10ª VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2011.000103

EDVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CLAUDIO KITNER

Expediente do dia 04/02/2011 11:59

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0015240-14.2002.4.05.8300 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ELMO CABRAL DOS SANTOS) x JOAO LAURINDO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. OLGA MAIA BARROS). Verifico dos autos que um dos executados ainda não foi intimado, enquanto o outro não foi localizado no endereço indicado pela CEF.

A fim de se evitar frustradas tentativas neste sentido, intime-se a exequente para que traga aos autos os endereços atualizados de João Laurindo dos Santos e Ricardo Carneiro Dornelas. Prazo de 20(vinte) dias.

No silêncio, archive-se.

2 - 0026244-14.2003.4.05.8300 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GILBERTO QUINTINO DE SANTANA) x ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DE SOUZA GALVÃO E OUTROS, Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de folhas 190 e todos os seus atos subsequentes.

Equipara-se o causídico em requerer a citação na forma do artigo 730, CPC, quando este feito, na verdade, trata-se de Embargos à Execução já originário da defesa do devedor nos moldes do preestabelecido dispositivo legal.

A execução deve prosseguir no feito principal. Verifico dos autos que já houve o cumprimento do despacho de folhas 187, conforme certidão no verso da mesma, nada mais havendo que se fazer neste feito, devendo o mesmo ser arquivado.

Publique-se. Cumpra-se.

29 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 0011595-59.1994.4.05.8300 PLINIO ROBERTO OLIVEIRA DE NDRADE LIMA (Adv. ANDRE COUTINHO, JULIA IZABEL N RAGA) x BANCO BANORTE S/A (Adv. JOSE ROBERTO PORTO GOMES, ROBERTO JOSE MOLITERNO, FABIO MENEZES DE SA, ROGERIO NEVES BAPTISTA, GUSTAVO IENRIQUE BAPTISTA ANDRADE) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO) x CAIXA CONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. AMILCAR RAMIREZ F M EMOS, SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA), R.H.

compulsando os autos, constato ter o perito prestado os esclarecimentos requeridos pela CEF (fls. 490/492), sem, no ntanto ter sido dada vista à parte ré para se manifestar acerca dos referidos esclarecimentos.

Assim, converto o feito em diligência para determinar a intimação a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca dos esclarecimentos de fls. 490/492.

- 0017276-97.2000.4.05.8300 DENIZAR SANTOS GALVAO E OUTROS (Adv. MARILUCE SILVA MATIAS BEZERRA) x CAIXA CONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. AMILCAR RAMIREZ F M EMOS, SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA), R.H.

ACERCA DAS ALEGAÇÕES DA CEF DE FLS. 781/798, FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

- 0020495-84.2001.4.05.8300 PAULO ROBERTO LOUREIRO DE ANDRADE (Adv. JOSELITO COELHO SAMPAIO JUNIOR) x AIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. AMILCAR AMIREZ F M LEMOS, NATANAEL LOBAO CRUZ), rata-se de execução de acórdão transitado em julgado que aformou, em parte, a sentença de 1º grau.

fl. 316/319 e 332/334, a Caixa demonstrou o cumprimento do Agado.

Os autos foram remetidos à contadoria que emitiu parecer favorável aos cálculos da CEF (fls. 323)

Intimados os autores a se manifestarem acerca da satisfação de seus créditos, apresentaram discordância apenas com relação à atualização dos valores.

As fls. 332, a CEF atravessou petição informando a atualização dos valores.

Desse modo, em face da satisfação do comando da sentença exequiênda, deve ser extinta a presente execução.

ISTO POSTO, homologo os cálculos da CEF, julgando extinta a presente Execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P, R, I.

6 - 0009868-74.2008.4.05.8300 QUIMIFAR LTDA (Adv. FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL E OUTRO. Tendo em vista a certidão de folhas 151, acatelem-se os autos sobrestados, aguardando-se o pagamento dos requisitórios.

7 - 0012150-85.2008.4.05.8300 SANDRA MARIA SENA LOBO (Adv. LUIZ MIGUEL DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Trata-se de execução de acórdão transitado em julgado que reformou, em parte, a sentença de 1º grau.

As fls. 146, a CEF informou o depósito do valor executado pela autora, tendo sido o crédito efetutado de forma bloqueada.

A CEF impugnou a execução às fls. 151/153, tendo a autora se manifestado sobre a impugnação às fls. 156/157.

Decisão indeferindo a impugnação da CEF, determinando, ainda, a liberação dos valores depositados em juízo na conta aberta pela ré.

À fl. 175, a CAIXA informou a emissão da Autorização de Pagamento em favor da parte autora, requerendo a extinção da execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimados os autores a se manifestarem acerca do alegado pela CEF, deixaram transcorrer in albis o prazo.

Desse modo, deve ser extinta a presente execução.

ISTO POSTO, julgo extinta a presente Execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P, R, I.

8 - 0002314-54.2009.4.05.8300 Rebecka Moreira de Oliveira (Adv. MIRTES MARIA ALVES DA CRUZ) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E OUTRO, Chamo o feito à ordem.

Tomo sem efeito o despacho de folhas 238 por já existir alvará expedido em cumprimento à decisão de folhas 225.

Verifico dos autos constar no dispositivo da sentença de folhas 120 a 127 determinação de remessa destes autos ao Ministério Público Federal.

Cumpra-se o determinado.

Com o retorno dos autos, manifestem-se as partes no prazo de 10(dez) dias sobre o que ainda pretendem requerer neste feito. No silêncio, archive-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 0007670-35.2006.4.05.8300 ALEXANDRE JOSE GONCALVES DE MEDEIROS (Adv. JANINNE MACIEL OLIVEIRA DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR) x UNIAO FEDERAL. Em face do ofício nº GOF.0008.000014-6/2011, oriundo da 8ª Vara Federal/Petrolina, recebido por esta Vara em 01/02/2011 e juntado aos autos na fl. 1024, intime-se as partes. Fiquem, nas pessoas de seus representantes legais, acausa da redesignação da audiência indicada nos termos do ofício de fl. 1024, para o dia 23/02/2011, às 09:00h.

Publique-se. Intimem-se.

Total Intimação : 9

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

AMILCAR RAMIREZ F M LEMOS-4.5
ANA MARIA SOARES R. DE BARROS-3
ANDRE COUTINHO-3
CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR-9
ELMO CABRAL DOS SANTOS-1
FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO-6
FABIO MENEZES DE SA-3
FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO-2
GILBERTO QUINTINO DE SANTANA-2
GUSTAVO HENRIQUE BAPTISTA ANDRADE-3
IZABEL UQUIZA GODOI ALMEIDA-3
JANINNE MACIEL OLIVEIRA DE CARVALHO-9
JOSE ROBERTO PORTO GOMES-3
JOSELITO COELHO SAMPAIO JUNIOR-5
JULIA IZABEL N FRAGA-3
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS-7
MARILUCE SILVA MATIAS BEZERRA-4
MIRTES MARIA ALVES DA CRUZ-8
NATANAEL LOBAO CRUZ-5
OLGA MAIA BARROS-1
ROBERTO JOSE MOLITERNO-3
ROGERIO NEVES BAPTISTA-3
ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO-3
SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA-4

Sector de Publicacao
SANDRO JOSÉ DE ARRUDA BELTRÃO
Diretor(a) da Secretaria
10a. VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2011.000104

SANDRO JOSÉ DE ARRUDA BELTRÃO
Diretor(a) da Secretaria
10a. VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2011.000104

EDVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CLAUDIO KITNER

Expediente do dia 07/02/2011 14:06

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0000017-70.1992.4.05.8300 FERNANDO OTAVIO DA ROSA BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA, MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS (Adv. GILBERTO QUINTINO DE SANTANA), R,H

REQUERAM AS PARTES O QUE ENTENDEREM SER DE DIREITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NO SILENCIO, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

2 - 0011325-69.1993.4.05.8300 ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS (Adv. RODRIGO MAIA DE FARIAS, NILTON MAIA DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA). Trata-se de execução de sentença transitada em julgado na qual a CEF foi condenada a reajustar as contas fundiárias dos autores.

Após inúmeras discussões quanto aos valores devidos e expedição de alvarás para os autores, a CEF comprovou, às fls. 1725/1731 o depósito do valor remanescente, inclusive referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Intimados os autores a se manifestarem acerca da satisfação de seus créditos, apresentaram sua concordância (fl.1775).

Desse modo, em face da satisfação do comando da sentença exequiênda, deve ser extinta a presente execução.

ISTO POSTO, julgo extinta a presente Execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P, R, I.

3 - 0005921-95.1997.4.05.8300 CARLOS WALDEMAR GUEDES PEREIRA E OUTROS (Adv. MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (Adv. AURELIO AGOSTINHO DA BOAVIAGEM), AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 97.0005921-9

AUTOR: CARLOS WALDEMAR GUEDES PEREIRA E OUTROS REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Registro nº SEN, _____.

Nesta data, registrei os presentes autos no livro tomo nº 01, à fl. _____.

Recife, _____ de _____ de 2011.

Eu, _____, registrei.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de ação ordinária, cujo objeto foi a incorporação do percento de 28,88% às remunerações dos autores a partir de 1º de janeiro de 1993.

Devidamente promovida a execução, com o pedido de citação da UFPE para pagamento do valor devido, a ré concordou com o montante pretendido, tendo sido determinada a expedição das requisições de pagamento.

Expedidas as requisições de pagamento, teve-se notícia de seu pagamento, havendo os exequentes reconhecido expressamente o adimplemento dos seus créditos.

Ante o exposto, satisfeito que foi o crédito dos exequentes, declaro extinto o processo executivo, nos termos dos artigos 794, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após baixa.

Recife, 03 de fevereiro de 2011.

CLAUDIO KITNER
Juiz Federal em exercício da titularidade da 10ª Vara Federal/PE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
10.ª VARA
Sentença TIPO B
Execução de Sentença nº 96.0011995-3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
10.ª VARA
Sentença TIPO B
Total Intimação : 3

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

AURELIO AGOSTINHO DA BOAVIAGEM-3
GILBERTO QUINTINO DE SANTANA-1
HAROLDO TEMPORAL VARELLA-2
MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA-1
MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA-1,3
NILTON MAIA DE FARIAS-2
RODRIGO MAIA DE FARIAS-2

Sector de Publicacao
SANDRO JOSÉ DE ARRUDA BELTRÃO
Diretor(a) da Secretaria
10a. VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2011.000105

EDVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EDVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0010842-43.2010.4.05.8300 COSMA BATISTA DE ANDRADE (Adv. JOSÉ AROLDO DE SOUSA PACHECO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Converto o julgamento em diligência.